



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

10-05-2017

Jornal *Correio do Rio*

Página 6A

Edição 2639

*Visione*

Ass. Responsável

LEI Nº 1610/17

Data 09/05/17

**Súmula:** Altera a quantidade vagas e a remuneração do programa de estágios, constante da Lei Municipal nº 1281/15 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica alterada a quantidade de vagas e a remuneração do programa de estágios constantes de Lei nº 1281/15, conforme abaixo especificamos:

| Tipo de Estagiário        | Nº de vagas | Nível              | Carga horária | Valor R\$ |
|---------------------------|-------------|--------------------|---------------|-----------|
| Ensino Médio              | 08          | Médio              | 6 horas       | 400,00    |
| Ensino Médio Profissional | 20          | Profissionalizante | 6 horas       | 550,00    |
| Ensino Médio Profissional | 40          | Profissionalizante | 4 horas       | 450,00    |
| Ensino Superior           | 20          | Superior           | 6 horas       | 900,00    |
| Ensino Superior           | 40          | Superior           | 4 horas       | 700,00    |

**Art. 2º.** Os valores serão pagos para a empresa vencedora de certame licitatório destinado a contratar empresa que gerencie e o programa de estágios.

**Art. 3º.** As alterações feitas pela presente Lei se aplicam aos contratos vigentes.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Municipais nº 1190/15 e 1281/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL